



Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1916/2024

“Estabelece alterações no sistema viário municipal, com relação ao trânsito, nas vias que especifica e dá outras providências”.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e ainda;

CONSIDERANDO a realização do evento denominado “41ª Expoflora 2024”, que acontecerá de 25 de Agosto de 2024 a 29 de Setembro de 2024, evento que une diversão, gastronomia, exposição de flores e plantas, compras e muitas atrações, considerada a maior Exposição da América Latina;

CONSIDERANDO a necessidade de organização do trânsito e de estacionamento de veículos automotores nas áreas próximas da 41ª Expoflora edição 2024, uma vez que se trata de ruas com grande número de tráfego;

CONSIDERANDO que é competência do Município planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas, em seus limites, consoante prevê o Código de Trânsito Brasileiro e a Lei Complementar Municipal n.º 178/2006;

D E C R E T O:

Art. 1º Fica proibido o estacionamento de veículos automotores nas seguintes vias públicas, no período de 25 de Agosto de 2024 a 29 de Setembro de 2024, conforme descritas abaixo:

I - Rua Ignácio Fonseca: proibido o estacionamento do lado direito, no trecho compreendido entre a Alameda Maurício de Nassau até Avenida Mário Bonano;

II - Rua Charlles Hogenboon: proibido o estacionamento do lado direito, no trecho compreendido entre a Alameda Maurício de Nassau até Avenida Mário Bonano;

III - Rua Girassóis: proibido o estacionamento nos dois lados no trecho compreendido entre a Avenida Primulas até a 2ª Viela, e proibido o estacionamento do lado esquerdo da 2ª Viela até a Alameda Mauricio de Nassau;

IV - Alameda Mauricio de Nassau: proibido o estacionamento nos dois sentidos, no trecho compreendido da Rua Girassóis até Rua Primavera;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA

AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

V - Rua Primavera: proibido o estacionamento no lado direito, no trecho compreendido entre a Alameda Maurício de Nassau até a Rua Dória Vasconcelos;

VI - Avenida Prímulas: proibido o estacionamento do lado esquerdo, no trecho entre a Rua Frésias até a rua Bromélias;

VII - Avenida Mário Bonano: proibido o estacionamento nos dois lados, próximo ao Moinho Povos Unidos, por um trecho de cerca de 370 metros.

Art. 2º Ficam fechadas as ruas abaixo descritas no período de 24 de Agosto de 2024 a 29 de Setembro de 2024:

I - Alameda Maurício de Nassau, no trecho compreendido entre a Rua Ignácio Fonseca até Rua Girassóis, permanecerá fechada de 24 de Agosto de 2024 á 01 de Outubro de 2024.

II - Rua Charles Hogenboon, que liga a Alameda Maurício de Nassau.

Art. 3º Fica proibido o estacionamento e parada de ônibus, vans e caminhões nas seguintes vias públicas, nos dois sentidos, no período de 25 de Agosto de 2024 a 29 de Setembro de 2024:

I - Avenida Mário Bonano: no trecho compreendido entre a Rua Iris até o final da Avenida Mário Bonano (Moinho Povos Unidos);

II - Rua Primavera: entre o trecho da Av. Maurício de Nassau até a Rua Campo das Palmas;

III - Ruas Frésias, Verbânias, Bellis e Bromélias: em toda a extensão.

Art. 4º Fica alterada a circulação de veículos automotores nas seguintes ruas, no período de 25 de Agosto de 2024 a 29 de Setembro de 2024:

I - Rua Girassóis: no trecho compreendido entre a 2ª Viela e a Alameda Maurício de Nassau será permitida a circulação somente no sentido Bairro/Centro;

II - Alameda Maurício de Nassau: no trecho compreendido entre a Rua Girassóis e a Rua Primavera será permitida a circulação somente no sentido Bairro/Centro.

Art. 5º Fica o Departamento de Trânsito Municipal autorizado a tomar as medidas necessárias à divulgação e sinalização das referidas vias, para aplicação da proibição de estacionamento e circulação de veículos em conformidade com este Decreto, correndo as despesas por conta das verbas próprias do Departamento de Trânsito, já consignadas no orçamento.



Capital Nacional das Flores

Art. 6º É parte integrante deste Decreto o croqui da região em Anexo, demonstrando graficamente as alterações realizadas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 09 de Agosto de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e Recursos Humanos